

EDITAL Nº 009/2023 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) EMERGENCIAL DE CONSOLIDAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU ACADÊMICOS – CAPES

1. DA ABERTURA

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Conhecimento e Sociedade da Universidade do Vale do Sapucaí, reconhecido pela CAPES, em conformidade com a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí e de acordo com a Portaria GAB nº 155, de 10 de agosto de 2022 – que implementou o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu acadêmicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no uso de suas atribuições e para conhecimento dos interessados, torna público o processo de seleção de dois bolsistas PDPG da CAPES, para o Curso de Doutorado, no referido Programa nos termos estabelecidos neste edital.

2. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os editais de abertura e complementares e/ou comunicados que tratar deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do: <http://pos.univas.edu.br/ppgeducs/>

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2.3. Em nenhuma hipótese o Programa fará a comunicação pessoal dos atos relativos ao processo seletivo.

3. OBJETIVO E FINALIDADE

3.1. Disponibilizar duas vagas para seleção de alunos do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Conhecimento e Sociedade da Universidade do Vale do Sapucaí para, após matrícula, conceder duas bolsas oriundas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos da CAPES.

3.2. As bolsas de estudo não configuram vínculo empregatício. Trata-se de um auxílio, e não de um salário, ao aluno com excelente desempenho acadêmico em dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEducS.

4.2. Os critérios a serem avaliados e as etapas da seleção, com seus respectivos pesos, são:

a. 1ª etapa (eliminatória) - análise da Histórico Escolar do Doutorado e dos documentos exigidos neste edital (peso 5,0);

b. 2ª etapa (classificatória) - entrevista (peso 5,0).

4.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Bolsas.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do edital	24/4/2023
Período de Inscrição	De 24/4/2023 a 1/5/2023
Entrevistas	4/5/2023
Homologação do resultado final	5/5/2023

6. VALORES E PRAZOS DAS BOLSAS

6.1. O valor das bolsas de Doutorado é definido pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmicos da CAPES, conforme disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-estrategico-de-consolidacao-dos-programas-de-pos-graduacao-stricto-sensu-academicos>

6.2. As bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) terão duração máxima de 36 meses.

6.3. Para fins de implementação da bolsa o candidato aprovado deverá apresentar documentação e assinar o Termo de Compromisso, no período posterior à divulgação do resultado desse processo seletivo.

6.4. Não há possibilidade de substituição da bolsa. Caso haja desistência da mesma, após a formalização do Termo de Compromisso e início das atividades, o bolsista fica impedido de participar de novo edital de seleção de bolsas da CAPES no âmbito do PPGEducS.

7. ALUNOS ELEGÍVEIS

7.1. Podem se candidatar às bolsas de estudo alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade.

8. DO CANDIDATO CONTEMPLADO COM BOLSA

8.1 Exige-se do candidato que vier a ter bolsa de estudo implementada no âmbito deste Edital:

- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- possuir vínculo ativo junto ao PPGEducS;
- não possuir pendência documental junto ao PPGEducS;
- fixar residência no estado onde realiza o curso;
- estar regular com todos os prazos regulamentares referentes às atividades formativas do PPGEducS;
- dedicação exclusiva às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade;
- participar ativamente em projetos e grupos de pesquisa, preferencialmente, sob a coordenação de seu orientador;
- apresentar, ao final da vigência da Bolsa, comprovante ou aceite de publicação de pelo menos um artigo em periódico (QUALIS CAPES);
- não estar adimplente com a CAPES;

- j) não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa com a mesma finalidade e característica.
- k) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- l) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010;
- m) possuir conta no Banco do Brasil no próprio nome;
- o) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.
- n) repassar mensalmente à Univas o valor da taxa escolar recebido em sua conta bancária, observado o disposto no Parágrafo 1º do art. 25 da Portaria CAPES No 155, de 10 de agosto de 2022, sujeitando-se ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.
- o) apresentar defesa de tese em até 48 (quarente e oito) meses a contar do ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação, independente do tempo de concessão do benefício, vedada a prorrogação.

9. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

- 9.1. O candidato deve enviar sua inscrição para o e-mail proppes@univas.edu.br
- 9.2. O assunto do e-mail deve ser: "Inscrição-bolsa-doutorado";
- 9.3. Em anexo ao e-mail o candidato deve enviar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário oficial, devidamente preenchida (ANEXO 1).
- b) Cópia do contracheque ou outro comprovante de renda.
- c) Cópia da declaração completa do Imposto de Renda 2022/ano-base 2021, acompanhada de cópia da declaração de renda do cônjuge quando declarante em separado.

10. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 10.1. A seleção de bolsista não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade de bolsas que a CAPES vier a disponibilizar ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade.
- 10.2. A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa pelo bolsista e pelo coordenador do Programa de Pós-graduação quando da sua implementação.
- 10.3. No Termo de Compromisso serão estabelecidos os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do plano de trabalho e de ressarcir a CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 10.4. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
- 10.5. A bolsa somente será implementada após ser protocolado, via e-mail, na Secretaria do Programa, o Formulário de Solicitação da Bolsa e o Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados.
- 10.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

10.7. Para o aluno contemplado com bolsa de estudo é obrigatória a realização de estágio docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010.

10.8. Cópias da Portaria CAPES No 149, de 1º de agosto de 2017, da Portaria CAPES No 155, de 10 de agosto de 2022, e da Portaria Conjunta CNPq CAPES No 1, de 15 de julho de 2010, estão disponíveis para consulta no site do Programa de Pós-graduação em Educação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade.

11.2. A classificação final oriunda deste Edital não tem validade para outro Processo Seletivo para obtenção de Bolsa da CAPES.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2023

Profa. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS

ANEXO I

Ficha de Inscrição

Seleção de candidatos às bolsas DS do PPGL

Nome do candidato:

Data de nascimento:

Sexo:

Nacionalidade: () Brasileiro () Estrangeiro

Se estrangeiro: tem visto permanente? () Sim () Não

Se estrangeiro, número do passaporte: País:

Número do CPF:

Data da primeira matrícula no Programa: ___/___/___ (deixar em branco caso seja ingressante)

Tempo decorrido de curso em meses: (deixar em branco caso seja ingressante)

Local/Data: ___/___/___

Nome e assinatura do Candidato